



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO VIRTUAL Nº : 19001.265301/2025-61

OBJETO : Serviços de capacitação por meio da realização de curso de atualização sobre a Reforma Tributária, destinado a servidores da SEFAZ-CE, com foco na compreensão das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e demais normas correlatas, abrangendo conteúdo teórico e prático.

INSTITUTO : Instituto Euvaldo Lodi Núcleo do Ceará (IEL-CE), CNPJ nº 07.084.577/0001-78.

VALOR GLOBAL : R\$ 360.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO : Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em cumprimento ao inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal Nº14.133/2021, com base na competência a mim atribuída pela Portaria n.º 294, de 16 de agosto de 2024, publicada no D.O.E. n.º 158, em 22 de agosto de 2024, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do **Instituto Euvaldo Lodi Núcleo do Ceará (IEL-CE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.084.577/0001-78, cujo objeto é a prestação de “serviços de capacitação por meio da realização de curso de atualização sobre a Reforma Tributária, destinado a servidores da SEFAZ-CE, com foco na compreensão das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e demais normas correlatas, abrangendo conteúdo teórico e prático”, com base nos autos do processo virtual nº **19001.265301/2025-61**.

A presente dispensa, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se pela necessidade de se desenvolver um programa de formação técnica para os servidores fazendários, capacitando-os a atuar estrategicamente na transição e implementação do novo modelo tributário. O objetivo é contemplar diferentes níveis de maturidade técnica, promovendo uma adaptação progressiva e eficaz às exigências normativas e operacionais. Essa demanda requer uma abordagem metodológica moderna, com foco prático, análise de casos e contextualização jurídica e institucional dos impactos da reforma.

Ademais, a escolha do IEL-CE deve-se ao fato de ser uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, atendendo plenamente aos requisitos do art. 75, XV da Lei 14.133/2021. O referido instituto possui reconhecida reputação ético-profissional, já tendo prestado diversos cursos e capacitações na área tributária, e apresenta experiência consolidada junto a órgãos públicos e ao setor produtivo. Além disso, sua proposta orçamentária mostrou-se significativamente mais vantajosa em relação às de outras instituições, garantindo economicidade, eficiência e alinhamento estratégico



ao Programa “IBS Ceará” da SEFAZ-CE, em contexto de urgência para capacitar servidores diante da implementação da Reforma Tributária.

Assevere-se que o presente processo de Dispensa de Licitação foi objeto de análise da Assessoria Jurídica desta pasta, conforme Parecer nº 459/2025.

No tocante aos custos, releva notar que o preço global é de R\$ 360.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais).

Fortaleza, Ceará, na data da assinatura eletrônica.

GUILHERME FRANÇA MORAES
ORDENADOR DE DESPESAS

PUBLIQUE-SE: